



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4149–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	40

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	44
DIRETORIA GERAL .....	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	56
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	56

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

#### ALMAS

#### 1ª Escrivania Criminal

#### SENTENÇA

**AUTOS Nº 0000049-69.2017.827.2701**

Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Réu: Higor Carvalho de Almeida

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante do exposto, constatada a nulidade na presente demanda ante a ausência de condição de representação e falta de interesse processual da vítima, EXTINGO o feito, nos termos do art. 564, III, alínea a, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado, e cumprindo-se as mencionadas providências, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, data registrada pelo sistema e-proc. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito”.

#### SENTENÇA

**AUTOS Nº 0000876-80.2017.827.2701**

Ação: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)

Indiciado: Desconhecido

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante do exposto, encampando o parecer do Ministério Público acostado ao evento 36, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento investigatório do MP. Transitada em julgado, e cumprindo-se as mencionadas providências, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, data registrada pelo sistema e-proc. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito.”

#### SENTENÇA

**AUTOS Nº 0000759-89.2017.827.2701**

Ação: Inquérito Policial – Prisão em Flagrante

Indiciado: Valdivino Dias Nogueira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante do exposto, encampando o parecer do Ministério Público acostado ao evento 36, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial. Transitada em julgado, e cumprindo-se as mencionadas providências, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, data registrada pelo sistema e-proc. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito.”

## **ARAGUACEMA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO(prazo 30 dias)**

**AUTOS Nº 5000600-91.2013.827.2704- Declaratória c/c Restituição de Parcelas pagas ou substituição do bem móvel**

**REQUERENTE:** Angelina da Silva Leite

**REQUERIDO:** Loja Araçá

**FINALIDADE:** **INTIMAÇÃO da LOJA ARAÇÁ**, através de seu representante legal, para que no prazo restitua à autora no prazo de 15(quinze) dias a importância de R\$ 812,64((oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), além de eventuais valores pagos no decorrer da lide a título de parcela pela aquisição do referido produto, corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE, calculado da data do desembolso de cada parcela, até o efetivo pagamento pela ré; bem como juros de mora de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil de 2002 c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional), calculados a partir da citação 15/09/2015,

## **ARAGUAINA** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2007.0007.0555-0**

Requerente: KLEYTON MARTINS DA SILVA

Advogado: KLEYTON MARTINS DA SILVA OAB/GO 29.137-A

Requerido: AGRIMAC S/A BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: CINTIA DE FREITAS MARQUES OAB/GO 23.314; BELMIRO DE OLIVEIRA CAMPOS OAB/GO 14.805

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO:** “...2. Com o cálculo, INTIME-SE o executado, na pessoa de seu advogado via DJe, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). 3. CIENTIFIQUE-SE o executado que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput). 4. Caso o exequente não apresente o cálculo atualizado do crédito, ARQUIVE-SE. 5. CUMpra-SE o Provimento nº 05/2015 da CGJUSTO. 6. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 12 de agosto de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.”

## **3ª Vara Cível**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **EXECUÇÃO Nº 5000257-36.2006.827.2706**, proposta por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** em desfavor do **LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES**, sendo o presente Edital para **INTIMAR** o executado Sr. **LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, produtor rural e sua cônjuge, atualmente em lugar incerto e não sabido, do leilão do seguinte bem: **Veiculo Fiat/Strada Adventure 1.8, cabine estendida, ano 2004, Chassi nº 9BD27804642406908, movido a gasolina, cor prata placa MVU6341 TO, avaliado em R\$16.000,00 em 14/12/2015**, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **11 de dezembro de 2017**, a partir das **13h00min**, por preço igual superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **11 de dezembro de 2017**, a partir das **13h15min**, que somente será realizada na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão, neste caso a venda será pelo melhor preço, observado o dispositivo no art. 891, do CPC (lances a partir

do preço vil de 50%). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito a Rua 25 de Dezembro, nº 307, Araguaína/TO e simultaneamente através do site [www.agilleiloes.com.br](http://www.agilleiloes.com.br), para captação de lances. **DEPOSITÁRIO:** LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES. **ÔNUS:** Débitos junto ao DETRAN-TO no valor de R\$ 3.253,07 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), extrato de 08 de agosto de 2017. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Com o fiel depositário. **VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO:** R\$ 126.968,25 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em 25/07/2017. Obs: Valor sujeito a reajustes. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete. Eu, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIA**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **EXECUÇÃO Nº 5000257-36.2006.827.2706**, proposta por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** em desfavor do **LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES**, sendo o presente Edital para **INTIMAR** o executado Sr. **LUIZ ANTÔNIO GUIMARAES**, brasileiro, casado, produtor rural e sua cônjuge, atualmente em lugar incerto e não sabido, do leilão do seguinte bem: **Veiculo Fiat/Strada Adventure 1.8, cabine estendida, ano 2004, Chassi nº 9BD27804642406908, movido a gasolina, cor prata placa MVU6341 TO, avaliado em R\$16.000,00 em 14/12/2015**, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **11 de dezembro de 2017**, a partir das **13h00min**, por preço igual superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **11 de dezembro de 2017**, a partir das **13h15min**, que somente será realizada na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão, neste caso a venda será pelo melhor preço, observado o dispositivo no art. 891, do CPC (lances a partir do preço vil de 50%). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito a Rua 25 de Dezembro, nº 307, Araguaína/TO e simultaneamente através do site [www.agilleiloes.com.br](http://www.agilleiloes.com.br), para captação de lances. **DEPOSITÁRIO:** LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES. **ÔNUS:** Débitos junto ao DETRAN-TO no valor de R\$ 3.253,07 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), extrato de 08 de agosto de 2017. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Com o fiel depositário. **VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO:** R\$ 126.968,25 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em 25/07/2017. Obs: Valor sujeito a reajustes. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete. Eu, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIA.**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 5002135-88.2009.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e **CICERO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, em união estável, mecânico, natural de Novo Acordo-TO, nascido aos 12/03/63, filho de Raimundo Nonato da Silva e de Maria do Carmo Rodrigues da Silva, sendo o presente para **CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do **ARTIGO 306, c/c O ARTIGO 298, I, DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 30 de outubro de 2017. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 5012712-23.2012.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e **RAFAEL LOPES DA CRUZ**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Araguaína-TO, RG nº 46789-SSP/TO e CPF nº 576.849.363-87, sendo o presente para **CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a

Justiça Pública, por incurso nas sanções do ARTIGO 306 DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 230 de outubro de 2017. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Espécie:** AÇÃO PENAL

**Autos nº:** 5019248-16.2013.827.2706

**Denunciado:** JUNIOR MARTINS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **da vítima** LIDEANNE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileira, união estável, recepcionista, portadora do RG n. 831.811 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF de n. 074.451.931-4, filha de Liduina Maria Teixeira, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimada da seguinte sentença: "... Havendo trânsito em julgado para a acusação, DECLARO, desde já, extinta a punibilidade do réu quanto aos crimes pelos quais foi condenado, nos termos do art. 107, IV, do CP; pois, considerando a pena fixada em concreto, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa..." Eu, Cristiane Moreira, Tec. Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **Edital de INTIMAÇÃO.**

**Espécie:** AÇÃO PENAL

**Autos nº:** 0006922-75.2014.827.2706

**Denunciado:** EDVAR PINTO DE MOURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **da vítima** LUCILENE MACIEL DE SOUSA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em 16/08/1978, natural de Babaçulândia-TO, residente na Rua CE, Quadra 64, Lote 13, Setor Costa Esmeralda, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimada da seguinte sentença: "... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito..." Eu Cristiane Moreira, Técnico judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: **do denunciado** GLÁUCIO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, caminhoneiro, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido aos 02/06/1968, filho de José Roberto dos Santos e Nereirda Fonseca dos Santos, portador do RG n.º não consta, inscrito no CPF não consta, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no** artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 7º da Lei 11.340/06. Eu, Cristiane Moreira, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS**

**Autos:** n.º 0006539-92.2017.827.2706

**Denunciado:** JOÃO DUARTE PEREIRA DA SILVA

**Vítima:** MARINALVA ALVES

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de **JOÃO DUARTE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, serviços gerais, nascido aos 24/07/1959 em Babaçulândia-TO, CPF n.º. 017.215.021-30, filho de Domicilia Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para no prazo 10 (dez) dias, presente RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado nas sanções do(s) artigo 147 do Código Penal c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f" do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II e V da Lei 11.340/06 , nos autos de ação penal nº 0006539-92.2017.827.2706 . O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.**

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de outubro de 2017. Eu, REJANE MARTINS PEDROSA, Servidora Requisitada, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Espécie:** AÇÃO PENAL

**Autos nº:** 0011316-57.2016.827.2706

Denunciado: OMAR CAMARGO.

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: do denunciado OMAR CAMARGO**, brasileiro, aposentado, natural de Caldas Novas/GO, nascido aos 02/10/1941, filho de Emanuel da Silva Camargo e Adelaide da Silva Camargo, portador do CPF n. 063.149.701-30, da r. decisão de recebimento da denúncia, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigo 147, do Código Penal, por diversas vezes, c/c arts. 71 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06...** Eu Cristiane Moreira, Técnico judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação Civil Pública nº0017436-82.2017.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Decisão: Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias, forneça à criança DIANA GABRIELLE CARVALHO DE SOUSA, já qualificada, Fórmula Alimentar Especial, conforme prescrição médica e nutricional, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como bloqueio de verbas públicas. Os laudos médico e nutricional deverão ser atualizados a cada três meses, SALVO se o Estado do Tocantins dispuser de modo diverso. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail ([gabinete@saude.to.gov.br](mailto:gabinete@saude.to.gov.br)). Nos termos do artigo 183 do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, 20 de outubro de 2017. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS -Juiz de Direito.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ nº: 19595468134 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019387-82.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.470,30 (um mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), representada pela CDA nº 3718, datada de 21/09/2015, CDA nº 3719 datada de 21/09/2015, CDA nº 3720 datada de 21/09/2015 e CDA nº 3721 datada de 21/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeca-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra- se. Araguaína/TO, 10 de agosto de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de outubro de 2017 (27/10/2017). Eu, YASMIM LEITE DUTRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ nº: 19595468134 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019387-82.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.470,30 (um mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), representada pela CDA nº 3718, datada de 21/09/2015, CDA nº 3719 datada de 21/09/2015, CDA nº 3720 datada de 21/09/2015 e CDA nº 3721 datada de 21/09/2015,

acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de agosto de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de outubro de 2017 (27/10/2017). Eu, YASMIM LEITE DUTRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 5001141-31.2007.827.2706**

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: MANOEL ANDRÉ DINIZ

**SENTENÇA** "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios ante o pagamento informado no evento 14, bem como custas processuais, ante ausência de citação da parte executado nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, Determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal. Após, cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína, 02 de outubro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito"

#### **Autos n. 5001141-31.2007.827.2706**

Classe da ação: Execução Fiscal

Chave: 681062808315

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Executado: MANOEL ANDRÉ DINIZ

**SENTENÇA** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios ante o pagamento informado no evento 14, bem como custas processuais, ante ausência de citação da parte executado nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal. Após, cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína, 02 de outubro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

#### **Autos n.5003439-54.2011.827.2706**

Classe da ação: Execução Fiscal

Chave: 957443593715

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Executado: GENESIO MASCARENHAS S. FILHOS

**SENTENÇA** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 19. Procedo ao desbloqueio dos valores constritos no evento 14. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, Determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; e. Promova-se a juntada do protocolo de desbloqueio dos valores bloqueados no evento 14. Certificado o trânsito em julgado, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02 de outubro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5010306-29.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): ADRIANO HENRIQUE - CPF: 801.672.502-30

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte executada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. ”.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução Fiscal, acima descrito no sistema processual eletrônico e-proc, onde figura como Exequente: UNIÃO e Executado: JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 582.007.111-53. E por este meio INTIMA-SE o (a) Executado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, do Auto de Constatação e Reavaliação gerado no evento 101, a seguir transcrito: AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO: Aos três dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete (03.05.2017), nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, e extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 5001087-86.2012.827.2707, tendo como Requerente: UNIÃO – Fazenda Nacional e Requerido: Josivaldo Silva dos Santos, e ai sendo, após as formalidades legais, procedi a constatação e reavaliação do bem imóvel penhorado no Evento 59, como sendo: Uma área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), sendo parte do lote de terra urbano nº 23, da quadra 18, com registro de imóvel nº 2-N, às folhas nº 272, o registro da matrícula nº 4072, pelo que constatei e reavalei em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Feita a devida constatação e reavaliação, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim oficial de justiça. Junior de Sousa Gomes. Oficial de Justiça; e do inteiro teor do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Diante das informações prestadas pelo leiloeiro, determino: 1. A intimação do executado, por edital e através do Curador Especial, da avaliação realizada; 2. Nomeio o depositário público da Comarca como fiel depositários nos autos; 3. Determino a atualização do débito. Ressalto que a certidão imobiliária está suficientemente atualizada. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 de outubro de 2017. Eu Hulda Maria R. A. Marques, Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR Titular da Vara Cível desta Comarca

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo nº **0003562-61.2016.827.2707**, chave para consulta nº **304809315616**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: RONILSON DE MATOS MEDRADO. E por este meio **CITA-SE** RONILSON DE MATOS MEDRADO, portador do RG 862602 SSP-TO e do CPF sob o n.º 021.093.231-75, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 149,19 (cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o executado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de R\$ 149,19 (cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E



PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo nº **0003480-30.2016.827.2707**, chave para consulta nº **780091540216**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: DIVINA MARIA PEREIRA DE MELO. E por este meio **CITA-SE** DIVINA MARIA PEREIRA DE MELO, portadora do RG 385721 SSP-TO e do CPF sob o n.º 014.167.441-50, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 281,79(duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o executado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de R\$ 41,44 (quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo nº **0003351-25.2016.827.2707**, chave para consulta nº **960614729216**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: ANA CLAUDIA FIGUEIREDO SOUSA. E por este meio **CITA-SE** ANA CLAUDIA FIGUEIREDO SOUSA, portadora do RG 1040557 SSP-TO e do CPF sob o n.º 035.907.001-90, 3, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 265,72 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o executado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de R\$ 104,68 (cento e quatro reais e sessenta e dois centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo nº **0003178-98.2016.827.2707**, chave para consulta nº **995097447816**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem



como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: REGINALDO FERNANDES DE SOUZA. E por este meio **CITA-SE** REGINALDO FERNANDES DE SOUZA, portador do portador do RG 605577 SSP-TO e do CPF sob o n.º 011.750.891-84, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 442,56 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o(a) executado(a), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de R\$ 442,56 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo n° **0003073-24.2016.827.2707**, chave para consulta n° **620925171116**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: KELVITON OLIVEIRA FEITOSA. E por este meio **CITA-SE** KELVITON OLIVEIRA FEITOSA, portador do RG 107852 SSP-TO e do CPF sob o n.º 049.821.551-27, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o(a) executado(a), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de 69,22 (sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo n° **0002976-24.2016.827.2707**, chave para consulta n° **342349760216**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: ELIANES EDUARDO DE SOUSA. E por este meio **CITA-SE** ELIANES EDUARDO DE SOUSA, brasileira, portadora do RG 340653 SSP-TO e do CPF sob o n.º 854.318.851-20, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 164,49 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o(a) executado(a), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de 164,49 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se

com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo nº **0002893-08.2016.827.2707**, chave para consulta nº **950600499116**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: CASSIANO RICARDO STAVIS MILHOMEM. E por este meio **CITA-SE** CASSIANO RICARDO STAVIS MILHOMEM, brasileira, portador do RG 3098050 SSP-PA e do CPF sob o n.º 381.021.292-04, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 698,33 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o(a) executado(a), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo nº **0001067-10.2017.827.2707**, chave para consulta nº **725900751217**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: DHESSICA DA S. BRANDÃO. E por este meio **CITA-SE** DHESSICA DA S. BRANDÃO, brasileira, portadora do RG 6368961 – SSP-PA e do CPF sob o n.º 047.326.681-43, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 194,88 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o(a) executado(a), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de R\$ 110,78 (cento e dez reais e setenta e oito centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E

PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular na Vara Cível desta Comarca.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo nº **0002594-31.2016.827.2707**, chave para consulta nº **552561101316**, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: A. LIMA BARROS- ME- GRIFFE COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.331/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 672, centro de Araguatins - TO, CEP: 77.950.000 e Requerido: JOELMA DE SOUSA COSTA. E por este meio **CITA-SE** JOELMA DE SOUSA COSTA, brasileira, portadora do RG 889121 SSP-TO e do CPF sob o n.º 024.264.241-17, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03(três) dias efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC), no valor de R\$ 323,89 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), bem assim, **INTIMA-SE** o(a) executado(a), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular na Vara Cível desta Comarca.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0000215-74.2017.827.2710**, chave **158859245917**, figurando como acusado **MARSÍLIO REIS SANTANA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, LAVRADOR, nascido aos 06/01/1992, filho (a) de ANTONIO MILTON CARNEIRO e de FRANCISCA GOMES SANTANA. Endereço: Rua Siqueira Campos, s/n, Próximo ao Açougue Borges, Vila do Gato - 77993000 - Esperantina - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 19. Referido acusado encontram-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 12, inciso III da Lei 11.340/06**. Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003544-31.2016.827.2710**, chave: **668027063316**, figurando como acusados **RAFAEL FREIRE BORGES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/06/1996, natural de Augustinópolis – TO, filho de José Francisco Borges e Raimunda de Oliveira Freire, RG nº 1.380.207 SSP/TO, residente na Rua Ayrton Senna, s/n, Bairro Santa Rita, Augustinópolis – TO; e **ATANIEL FREIRE BORGES**, brasileiro, residente na Rua Ayrton Senna, s/n, Bairro Santa Rita, irmão do Rafael Freire Borges, Augustinópolis – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 21. Referidos acusados encontram-se denunciados neste feito como incurso nas sanções do **art. 155, §4º, I e IV do Código Penal e art. 244-B da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do**

**Adolescente) c/c art. 69 do Código Penal**, Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **000002-68.2017.827.2710, chave: 527802111317**, figurando como acusado **MARCIONE DO CARMO FREITAS**, brasileiro, nascido aos 18/09/1986, residente na rua Tiradentes, nº 45, Centro, Buriti do Tocantins -TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 20. Referidos acusados encontram-se denunciados neste feito como incurso nas sanções do art. 12, inciso III da Lei 11.340/2006, Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5001459-26.2012.827.2710, chave: 768812722114**, figurando como acusados: **1. ROMÁRIO DA SILVA SANTOS, vulgo “sansão”, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 18.12.1990, natural de Pacajá/PA, filho de Osvaldino de Jesus dos Santos e Maria do socorro da Silva, residente na Rua Santo Antonio, nº 238, Centro, Praia Norte/TO; 2. JOHN WELLITON ALVES DE ABREU, brasileiro, nascido aos 11.04.1991, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, filho de José Alves de Abreu e Sônia Leite dos Santos as Silva, portador do RG nº 1.082.992 SSP/TO, residente na Rua Raimunda Lopes, nº 411, Centro, Praia Norte/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 09. Referidos acusados encontram-se denunciados neste feito como incurso nas sanções do art. 163 § único, III do Código Penal, Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.**

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO Juiz titular da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais...**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR a herdeira ALZIRENE, para os termos da Ação de INVENTÁRIO dos bens que

ficaram por falecimento de SABINO GOMES DE SANTANA e MARIA OSANA DE ALMEIDA, Processo nº 500013-87.2009.827.2711, onde foi nomeada inventariante IZABEL GOMES DE ALMEIDA, brasileira, lavradora, aposentada, residente no município de Aurora/TO, para, querendo, se manifestar sobre as Primeiras Declarações e os valores, podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 15 (quinze) dias, (art. 629, CPC/2015) ou atribuir valores, que poderão ser expressamente aceitos pelos interessados (art. 634, CPC/2015). Ficando a citada herdeira INTIMADA a comparecer perante este juízo no dia 24 de maio de 2018, às 08h00min, para participar da audiência de conciliação designada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 27 de outubro de 2017. O presente feito tramita eletronicamente podendo ser acessado pela parte, a qualquer momento, por meio do site: eproc.tjto.jus.br, utilizando-se da chave de acesso e número dos autos. Eu, (FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA), servidora judicial, digitei

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 24/17 D**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 0003613-20.2017.827.2713**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: MASSA FALIDA DO BANCO MORADA S.A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Ignácio Pinheiro de Macedo OAB/RJ 65.541 e Dr. Eduardo Salomão Neto OAB/RJ 188.131

EXECUTADO: WALTER RUBENS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Fica os advogados da parte autora intimados para no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao seu cadastro no sistema e-proc,TJ-TO, para que possa ser intimada dos atos processuais já que este processo tramita exclusivamente desta forma, podendo apenas a serventia associar após o seu cadastramento. Ultrapassado in albis referido prazo, PROVIDENCIE A ESCRIVANIA a intimação pessoal do autor, via AR, a fim de regularizar sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 76, parágrafo 1º, inciso I, c/c art. 485, inciso X, ambos do Código de Processo Civil."

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal n. 0001504-67.2016.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: CARLITO GOMES DA SILVA. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado CARLITO GOMES DA SILVA, brasileiro, separado, lavrador, nascido em 15/04/1976, natural de Colinas do Tocantins - TO, filho de Vanderlei Francisco Marques e Antonia Gomes da Silva, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que, no dia 03 de maio de 2015, por volta das 20h00min na residência localizada na Rua 03, n. 2.353, Setor Sol Nascente, nesta cidade, o denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física de sua companheira,...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 30 de outubro de 2017. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO Ação Penal de Competência do Júri n. 5000006-17.1994.827.2713. Autor: Ministério Público. Acusado: WALTER ANTONIO INACIO. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO o acusado WALTER ANTONIO INACIO, brasileira, solteiro, lavrador, nascido em 03/12/1969, filho de Conceição Costa Barbosa e Antônio Inácio, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença condenatória parte dispositiva a seguir transcrita: "DISPOSITIVO atento à soberana decisão do nobre Conselho de Sentença, julgo procedente a denúncia ofertada pelo douto Parquet para CONDENAR o acusado WALTER ANTÔNIO INÁCIO, qualificado nos autos, como incurso nas

penas do art. 121, § 2º, IV do Código Penal...". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 30 de outubro de 2017. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito.

Ação Penal de Competência do Júri n. 0004574-92.2016.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual. Acusado: FERNANDO DE OLIVEIRA SOUSA. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado FERNANDO DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido em 28/08/1988, natural de Dois Irmãos/TO, portador do RG n. 923.881 SSP/TO, filho de Osvaldo Mendes de Sousa e Oneide da Silva Oliveira Sousa, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 03 de abril de 2011, por volta das 06h00min, em local indeterminado, o denunciado ceifou a vida da vítima Ronaldo César Franco, fazendo-o mediante golpes de faca, e ocultando o corpo na TO 335, Rodovia Transcolinas, cerca de 1000 metros após o "Colinas Leilões"....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 30 de outubro de 2017. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001612-90.2016.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) CLAUDOMIRO DE NOVAES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, nascido aos 06/10/1984, RG n.º 695.350 SSP/TO, natural de Nova Rosalândia/TO, filho de Deodoro Rodrigues da Silva e de Maria Messias de Novaes Rodrigues, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Artigo 306, caput, e 309, caput, da Lei nº 9.503 de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 30 de outubro de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **Prazo do Edital: 10 dias – 1ª Publicação**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº 0001127-87.2016.827.2716 de **Interdição**, tendo como Requerente **LENICE DA SILVA CARDOSO**, com referência à interdição de **ZAVILAN DA SILVA CARDOSO**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 23/06/2017, transitada em julgado em 15/08/2017, foi decretada a interdição de **ZAVILAN DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador de retardo mental não especificado CID 10 F79, RG nº 1.047.102 SSP/TO, CPF nº 033.495.821-09, residente na Rua 01-A Quadra 25, Lote 27, s/nº, UC: 11361285, Setor Bela Vista em Dianópolis-TO, **sendo nomeada como curadora definitiva sua irmã, a Requerente LENICE DA SILVA CARDOSO**, brasileira, casada, vendedora, RG nº 905.650 - SSP/TO, CPF nº 030.794.921-45, residente na Rua 01-A Quadra 25, Lote 27, s/nº, UC: 11361285, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1775, § 3º, ambos do CC. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 30 de outubro de 2017. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **5000005-21.2011.827.2718 - Ação Penal de Competência do Júri**

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc.. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o acusado RAIMUNDO CARLOS SOUSA FILHO, brasileiro, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14/11/1984, filho de Raimundo Faustino de Sousa e de Carmina Carlos Sousa, residia no Povoado Salobro, Babaçulândia/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante este Juízo na sala de audiências do Fórum da Comarca de Filadélfia-TO, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Quadra 57, n.º 351, Centro, Filadélfia-TO, no dia 24 de novembro de 2017 às 08:00 horas, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placar do Fórum local. Filadélfia, 30 de outubro de 2017. Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.**

O Exmo juiz de direito titular desta Comarca de Goiatins - TO, Luatom Bezerra Adelino de Lima, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam os autos Ação Penal n. 0001721-55.2017.827.2720 , e por meio deste vem **CITAR** o denunciado JOSÉ FERREIRA DA COSTA FILHO , brasileiro, solteiro, motorista, CPF n.º. 041.492.251-41, RG n.º. 0342270292007-6 - SSP/MA, nascido em 26/08/1992, natural de Carolina/MA, filho de José Ferreira da Costa e de Ana Régia Lira Moreira da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (arts.396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (30.10.2017). Eu, Elisânia Maurício de Andrade, digitei e datei.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0002268-77.2017.827.2726

ACUSADO: REINALDO FERNANDES DIAS

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado REINALDO FERNANDES DIAS, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 168, §1º, III CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete (30/10//2017).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de direito

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS** A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000192-82.2014.827.2727 – ação



de **EXECUÇÃO FISCAL** proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **S. H. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.017.811/0001-20, bem como dos sócios solidários da empresa, **JOSÉ CARLOS FREIRE**, inscrito no CPF sob o n.º 347.458.231-34 e **SEVERINO HELENO DA SILVA**, CPF n.º 520.566.511-49, este não encontrado para citação por carta, e que, por este meio, INTIMA-SE a empresa e o sócio solidário Severino Heleno da Silva para, querendo, apresentarem defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. Natividade – TO, 30 de outubro de 2017. Eu Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 192/2017**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, em substituição, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 208/2016;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** alterar a Portaria nº 208/2016, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **03 a 10 de novembro de 2017**, será cumprido pelo juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**, servidora **Karlla Edlamar M. Francischini** e a oficial de justiça **Gina Carla Ramos Geipel**;

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**Flávia Afini Bovo**  
Juíza Diretora do Foro

### **5ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição na 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5006526-80.2010.827.2729**

CHAVE Nº: 554625425215

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE(S): EUDETES BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO E OUTRA

REQUERIDO(S): FONTE CAMINHÕES LTDA – EPP E A-3 AUTOMÓVEIS LTDA-ME

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido, A-3 AUTOMÓVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.230.308/0001-47, atualmente em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: “(...) Defiro o pedido da autora de citação por edital, uma única vez, no órgão oficial adotadas as outras medidas exigidas na lei. É que a requerida não foi encontrada e o endereço dela por nós analisado também é o mesmo usado pela autora: via Receita Federal. Não há necessidade mandar citar pessoalmente quem já não foi encontrado no endereço oficial que o judiciário dispõe. (...), se a requerida não atender o chamamento, NOMEIO A DEFENSÓRIA PÚBLICA como curadora para apresentar a defesa em nome da requerida citada por edital. (...). Palmas, 21 de setembro de 2016. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 30 de outubro de 2017. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Edimar de Paula  
Juiz de Direito  
Em Substituição

## **2ª Vara Criminal**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

### **AUTOS Nº 0036047-82.2015.827.2729**

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MARCOS ANTÔNIO ALEXANDRE CARNEIRO

**FINALIDADE:** O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **MARCOS ANTÔNIO ALEXANDRE CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1988, natural de Colinas do Tocantins - To, Rg nº 752.771, CPF nº 030.153.881-69, filho de Maurício Clementino Carneiro e de Maurilene Alexandre da Silva Carneiro, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0036047-82.2015.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: **MARCOS ANTÔNIO ALEXANDRE CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 22/06/1988, natural de Colinas do Tocantins – TO, filho de Maurício Clementino Carneiro e Maurilene Alexandre da Silva Carneiro, portador do RG 752.771 e CPF 030.153.881-69, residente na Quadra 1206 Sul, Alameda 03, Lote 06, nesta Capital, após o oferecimento e recebimento da denúncia contida no “evento 1 – INIC1”, tornou-se incurso, na pena do artigo 157, §2º, I e II do Código Penal. A denúncia foi recebida em 26.11.2015 (“evento 4 – DEC1”), e o denunciado citado regularmente, conforme se constata do “evento 11”. No “evento 20”, foi apresentada resposta à acusação. Em seguida, este juízo, por meio da decisão contida no “evento 29 – DEC1”, abstraiu no sentido da não incidência de nenhuma das hipóteses dispostas no artigo 397, do Código de Processo Penal. Designada a audiência de instrução e julgamento, foram inquiridas as testemunhas PM Francisco Sérgio Rodrigues e Karina Martins Barros (“evento 53”). Em audiência de continuação, “evento 109”, resultaram inquiridas as testemunhas PM Gilmares Oliveira Sousa, Raimundo Trajano da Silva, Érica Regina Oliveira Santos, Denise Sodrê Dorjô e Maria de Nazaré Silva Milhomem. Seguindo-se à realização do interrogatório, as alegações finais foram apresentadas por meio de memoriais. O Ministério Público entendeu que não existem elementos probatórios suficientes a imputar a autoria do delito ao denunciado Marcos Antônio, razão pela qual postulou a absolvição. A defesa, por seu turno, sustentou que não existem provas suficientes para a condenação do denunciado, pugnando pela absolvição. É o relatório; por não haver preliminares a examinar, passo ao exame de mérito: Seguindo-se à análise do conjunto probante, especialmente as provas colhidas sob contraditório, este juízo externa o convencimento de que é plausível o acolhimento das argumentações jurídicas, advindas de ambos os Ilustres Representantes Judiciais das partes, ao afirmarem acerca da fragilidade probatória que, de uma forma ou de outra, resulta na não procedência da pretensão punitiva. A esse respeito, no que condiz com à autoria delitiva, além de se apresentarem frágeis as informações prestadas pelas testemunhas inquiridas em juízo, também tenho em consideração que a vítima Leandro Miguel da Silva somente foi ouvida ao tempo da fase investigatória; sendo que, no respectivo Termo de Interrogatório, não há qualquer referência ao nome denunciado como possível autor do ilícito. Note-se que a verdade real, objetivo essencial de toda e qualquer persecução, somente é alcançada pela produção de elementos probantes suficientes a afastar as incertezas e dúvidas acerca da participação do agente no evento delituoso, pois que, dessa forma, estar-se-á obstando o cometimento de alguma injustiça, resultante de uma injusta e, por isso, inconcebível valoração probatória. Com efeito, do Estado-juiz, ao exercer o múnus de dizer o direito, é exigido pelo ordenamento jurídico que, ao prolatar uma sentença condenatória, demonstre que o respectivo convencimento se sedimenta em dados probatórios sólidos, irrefutáveis e bastantes para permitir a assertiva sobre a autoria da infração penal. Em resumo, indícios não podem dar ensejo a uma condenação, pois, para tanto, torna-se necessária uma robustez probatória com o condão de afastar qualquer dúvida acerca desses dois requisitos (autoria e da materialidade delitivas).

Por oportuno, a respeito do tema, temos os seguintes julgados: [...] A jurisdição, no momento em que aprecia o mérito da causa penal, não pode se apegar a meros indícios de autoria produzidos exclusivamente no primeiro instante da persecução, ainda mais quando tais indícios não são corroborados por provas coletadas durante a fase judicial. Em síntese, os elementos de prova oriundos de investigação criminal, se não ratificados ou endossados por outros colhidos ao tempo da instrução judicial, possuem valor meramente informativo, pois, num Estado Democrático – que se diz de Direito –, é inaceitável a prolação de veredictos condenatórios com desrespeito ao devido processo legal. Nesse sentido, temos: [...] **Sendo assim, por acolher as argumentações defensivas e ministeriais apresentadas por meio de alegações finais, julgo - com base na motivação anteriormente explicitada e nos preceitos insertos no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal - improcedente a pretensão acusatória explicitada na denúncia, cuja consequência é a absolvição do denunciado Marcos Antônio Alexandre Carneiro da imputação que lhe foi impingida. Sem custas, intimem-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas cartorárias pertinentes.** Palmas - TO, 30.06.2017. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito.” Palmas, 30/10/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

## **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei...

Determina a INTIMAÇÃO por edital dos herdeiros de Elvira de Oliveira Souza, os quais se encontram denominados na certidão de óbito como sendo Robson e Dionatas, para que no prazo de 15 dias manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no feito, ou seja, Ação de Procedimento Ordinário, Autos n.º 0006743-72.2014.827.2729, que tem como requerente ELVIRA DE OLIVEIRA SOUZA e requerido MUNICIPIO DE PALMAS sob pena de extinção do processo (art. 313, §2º, II, NCPC). Nos termos do despacho transcrito: “Diante do teor do petição acostado no evento 55, determino a intimação por edital dos herdeiros de Elvira de Oliveira Souza, os quais se encontram denominados na certidão de óbito como sendo Robson e Dionatas, para que no prazo de 15 dias manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no feito, sob pena de extinção do processo (art. 313, §2º, II, NCPC). Palmas, 24 de outubro de 2017. RONICLAY ALVES DE MORAIS. Juiz de Direito. Respondendo pela 4ª VFFRP.” E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma. Palmas/TO., 30 de outubro de 2017. RONICLAY ALVES DE MORAIS. Juiz de Direito. Respondendo pela 4ª VFFRP.”

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0037005-34.2016.827.2729**

**DENUNCIADO: WELISTONE PEREIRA DA SILVA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, WELISTONE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural Miracema do Tocantins- TO, desempregado, união estável, nascido aos 12/09/1994, filho Maria do Socorro Pereira da Silva, portador do RG n.º 1.212.423 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 057.510.541-05, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 147 do CP e Art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c art. 61, II, “f” do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, II, da Lei n.º 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0037005- 34.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO pelo presente edital**, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 25 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0014954-29.2016.827.2729**

**DENUNCIADO: ANTÔNIO REIS BOTELHO NETO**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, ANTÔNIO REIS BOTELHO NETO**, brasileiro, natural Porto Nacional-TO, mecânico, Solteiro, nascido aos 30/05/1987, filho Maximo Pereira Aires e de Luzia Alves Botelho, portador do RG n.º 864272 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 021.483.381-02, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 147 c/c art. 61, II, “f” e 129 § 9º, ambos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei n.º 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0014954-29.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO pelo presente edital**, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo

Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 20 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0013886-44.2016.827.2729**

**DENUNCIADO: ADÃO ADRIANO RIBEIRO NUNES**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, ADÃO ADRIANO RIBEIRO NUNES, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Ananás-TO, nascido aos 29.09.1988, filho de Maria Ribeiro Nunes, portador do RG nº 1.114.302 SSP/TO, inscrito no CPF nº 044.001.411-52, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, § 9º, do CP, na modalidade do art. 5º, I, e art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006,, referente ao auto de Ação Penal n.º 0013886-44.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 25 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0010832-70.2016.827.2729**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: IGOR DA SILVA COSTA

**FINALIDADE:** O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado IGOR DA SILVA COSTA, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, RG nº 1301459-SSP/TO e CPF nº 065.482.921-70, nascido aos 10/11/1.993, natural de Aparecida do Rio Negro – TO, filho de Ribamar Pereira da Costa e Rita Gonçalves da Silva Costa, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 129, § 9º e artigo 21 do Decreto-Lei nº 3688/41 e 147, c/c art. 61, II, “f”, do CP, na modalidade do artigo 7º, I e II da Lei nº 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 0010832-70.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 27 de outubro de 2017. Eu, J. Nazareno do R. Cunha, Escrivão Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0001954-30.2014.827.2729**

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº 0001954-30.2014.827.2729, tendo como **Denunciado: JOSE PEREIRA LEITE**, brasileiro, união estável, ajudante de pintor, natural de Amarante/PI, nascido em 31/12/1985, portador do RG nº 232739720021 Gesjsp/MA e inscrito no CPF sob o nº 013.326.443-25, filho de Anfrísio da Gama Leite e Maria do Socorro Pacheco Leite, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO o(a)s acusado(a)s** no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar necessária a aplicação de pena criminal e nos termos CPP, art. 386, VI. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL.** Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se pessoalmente, acusado e vítima(s) ou representante(s) legal(is), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os

autos(...). Palmas-TO, 19/10/2017.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 26 de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, mat. 199521, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito**

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCELO DA SILVA - CNPJ/CPF: 441.422.501-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015074-38.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170000880, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170000881, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170000882, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, 20170000883, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170000884, inscrita em 25/03/2014, referente à IPTU, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170000885, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, 20170000886, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170000887, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170000889, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, 20170000890, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170000891, inscrita em 25/03/2017, referente à IPTU, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170000892, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, 20170000893, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170000894, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170000895, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.982,98 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de Outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROGERIO RODRIGUES GUIMARAES - CNPJ/CPF: 690.815.901-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022115-90.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005632, **inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160005633, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005634, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160005635, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005636, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.173,49 (Dois Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de Outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOÃO CARLOS GOMES DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 280.482.371-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022560-11.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006022, **inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU**, 20160006023, **inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.242,11 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de Outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JULIANO AUGUSTO GARCIA GUERRA - CNPJ/CPF: 272.112.598-25, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022382-62.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005881, **inscrita em 06/01/2016, referente à ISS-AF, 20160005882, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20160005883, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005884, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.491,12 (Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Doze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de Outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ZUZU PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ/CPF: 20.528.788/0001-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018884-55.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160002364, **inscrita em 06/01/2016, referente à MUL-MAMB**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 38.015,09 (Trinta e Oito Mil e Quinze Reais e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de Outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: M4 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 15.550.709/0001-38, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015862-52.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014155, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-DMS; 20170014156, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; inscrita em 22/07/2016, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.790,29 (Um Mil e Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte

executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BARBOSA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 09.451.293/0001-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015555-98.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013856, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20170013857, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 647,85 (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: A M L FARIA – CNPJ/CPF: 03.207.425/0001-64, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015776-81.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014085, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 709,72 (Setecentos e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLESSIO LUCAS FERNANDES SIQUEIRA – CNPJ/CPF: 363.797.431-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015737-84.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014045, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170014046, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU; inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.501,65 (Três Mil e Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SONEIDE MARIA PATRICIA DA SILVA – CNPJ/CPF: 790.285.271-68, por estar



atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015705-79.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170002411, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170013985, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20170013986, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170014002, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170014003, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.613,76 (Quatro Mil e Seiscentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROBERTO FERRAZ GONZALES – CNPJ/CPF: 074.201.548-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034318-55.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140015397, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU; inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.916,76 (Dois Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: P L DE SOUZA ME – CNPJ/CPF: 07.179.750/0001-11, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035371-20.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130025462, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-FUNC; inscrita em 03/01/2011, referente TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 434,43 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAO PAULO MARGARIA DA SILVA – CNPJ/CPF: 013.389.801-65, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044122-76.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017255, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20160017256, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO; 20160017257, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.582,41 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de

crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PAULO ROBERTO ARAUJO MELO - E CIA LTDA – CNPJ/CPF: 10.970.566/0001-08, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014444-79.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170000203, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-SANIT; 20170000204, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170000205, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS; inscrita em 06/03/2017, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.549,04 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GILDENETE PEREIRA SOARES – CNPJ/CPF: 13.224.044/0001-47, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014458-63.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170000229, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-SANIT; 20170000230, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20170000231, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; inscrita em 22/07/2016, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.758,08 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VEIDMA REGINA RODRIGUES PINTO RAMALHO – CNPJ/CPF: 869.029.701-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033231-30.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024437, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; inscrita em 13/06/2014, referente à IPTU; 20140024438, inscrita em 05/02/2014, referente à TXS-COLIXO; inscrita em 13/06/2014, referente à TXS-COLIXO; 20150015313, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; 20150015314, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20150015315, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150015316, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20150015317, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.370,15 (Um Mil e Trezentos e Setenta Reais e Quinze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BARROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ/CPF: 09.275.182/0001-88, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032826-91.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140000006, inscrita em 15/08/2013, referente à ISS-AF; 20140000007, inscrita em 15/08/2013, referente à ISS-AF; 20140000008, inscrita em 15/08/2013, referente à ISS-AF; 20140000009, inscrita em 15/08/2013, referente à ISS-AF; 20140000010, inscrita em 15/08/2013, referente à ISS-AF; 20150000099, inscrita em 18/11/2014, referente à ISSNLDMS-P, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 30.383,65 (Trinta Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: COMERCIAL ARAGUAIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 11.615.585/0001-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035157-46.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012863, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF; inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20150012864, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150012865, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS; inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20150012866, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.661,42 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: A. NEVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 07.012.484/0001-38, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035931-59.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130025515, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-FUNC; inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 830,53 (Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: G C BARBOSA - ME – CNPJ/CPF: 37.578.382/0001-45, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018087-79.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160002044, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF; inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.186,75 (Um Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: THIAGO DA CRUZ SLOMPO – CNPJ/CPF: 14.162.092/0001-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032114-04.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150015055, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF; inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20150015056, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 863,02 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDUARDO HENRIQUE COSTA – CNPJ/CPF: 133.773.498-55, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015936-09.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014258, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170014259, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.390,50 (Quatro Mil e Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARAGUAIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – CNPJ/CPF nº: 12.210.057/0001-02, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009999-86.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-773/2014,

inscrita em 20/03/2014, referente à ICMS , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.393,96(um mil trezentos e noventa e tres reais e noventa e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (VIA PLAN) – CNPJ/CPF nº: 03.443.434/0001-54, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): DANIEL CARRARA- CPF nº: 254.560.788-64, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004640-24.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1378/2015, inscrita em 26/011/2015/00, referente à PROCON , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 24.200,26(vinte e quatro mil duzentos reais e vinte e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: POLYANA PIRES DE A BUCAR DE ABREU – CNPJ/CPF nº: 996.049.901-44 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041033-45.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160012721, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU, 20160012721, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU, 20160012722, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP, 20160012722, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP, 20160012725, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.311,58 (Sete Mil e Trezentos e Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: KGL TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ/CPF nº: 05.318.882/0001-51, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033034-41.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160008622, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, 20160008623, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20160008624, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20160008625, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.429,75 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de

Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WALDEZ FERREIRA LIMA – CNPJ/CPF nº: 385.753.961-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022228-44.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005718, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160005719, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20160005720, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20160005721, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005722, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, 20160005723, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160005724, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20160005725, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20160005726, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005727, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, 20160005728, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160005729, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005730, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, 20160005731, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005732, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, 20160005733, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005734, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, 20160005735, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005736, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, 20160005737, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160005738, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 126.236,08 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: T2 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 13.310.889/0001-55, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022124-52.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005655, inscrita em 12/08/2015, referente à ISS-NLDMS-P, 20160005656, inscrita em 06/01/2016, referente à TLF, 20160005656, inscrita em 25/03/2015, referente à 25/03/2015, 20160005657, inscrita em 06/01/2016, referente à TLS, 20160005657, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS,, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.524,94 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARTINS E VALE ME – CNPJ/CPF nº: 10.933.974/0001-81, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022053-50.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005592, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20160005593, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.079,23 (Um Mil e Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do



Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ATALIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ/CPF nº: 16.809.363/0001-02, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021893-25.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005467, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20160005468, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.464,67 (Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WILMAR COSTA BARBOSA – CNPJ/CPF nº: 12.936.195/0001-65, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021861-20.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S).20160005433, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20160005433, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, 20160005434, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 659,82 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RADIODIAGNOSTICO ASSOCIADOS LIMITADO – CNPJ/CPF nº: 16.444.247/0001-37, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021259-29.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S).20160005384, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20160005385, inscrita em 06/01/2016, referente à TLF, 20160005386, inscrita em 06/01/2016, referente à TLS, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.487,45 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: M. C. XAVIER RODRIGUES – ME – CNPJ/CPF nº: 01.348.917/0001-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020446-36.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150005875, inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU, 20150005875, inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU, 20150005876, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20150005877, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO, 20150005878, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.590,13 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUDMYLLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 07.416.302/0001-94, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019127-96.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005090, inscrita em 06/01/2016, referente à MUL-MAMB, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.748,74 (Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NAGAI E MACEDO LTDA - EPP – CNPJ/CPF nº: 11.541.905/0001-95, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016427-16.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014550, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, 20170014551, inscrita em 24/02/2017, referente à TLHE, 20170014552, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF, 20170014552, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20170014553, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, 20170014553, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.569,69 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELAINE BATISTA DAS CHAGAS – CNPJ/CPF: 032.850.101-85, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017671-77.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5

(cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013706, inscrita em 26/10/2015, referente à TX-ALV-FUN, 20170013707, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-AUTONO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 610,52 (Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: A3 COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ/CPF: 08.961.909/0001-18, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017636-20.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013679, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 610,52 (Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JONES PEREIRA BASTOS – CNPJ/CPF: 08.626.204/0001-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017164-19.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013298, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.942,44 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARTINS & BRITO LTDA – CNPJ/CPF: 16.560.457/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017138-21.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013274, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20170013275, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, 20170013276, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, 20170013277, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.011,24 (Dois Mil e Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DM COMERCIO DE BISCOITOS EIRELI - ME – CNPJ/CPF: 16.919.022/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017104-46.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013248, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, 20170013249, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20170013250, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20170013251, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.942,44 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: INSTITUTO CENTRO-NORTE DE PESQUISA E ESTATISTICA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 13.509.389/0001-47, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016835-07.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014817, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 420,77 (Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EZEQUIEL CAMARGO DA SILVA – CNPJ/CPF: 025.957.741-31, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016800-47.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014775, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170014776, inscritas em 25/03/2015, 22/07/2016, 06/03/2017, referente à IPTU, 20170014777, inscritas em 25/03/2015, 22/07/2016, 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.085,77 (Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OSMAR ALBERTO DUTRA – CNPJ/CPF: 786.201.638-68, por estar atualmente em

lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016794-40.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014764, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170014765, inscritas em 25/03/2015, 22/07/2016, 06/03/2017, referente à IPTU, 20170014766, inscritas em 25/03/2015, 22/07/2016, 06/03/2017, referente à COSIP, 20170014767, inscrita em 06/03/2016, referente à IPTU, 20170014768, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.938,14 (Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ASSOC. DOS PERNAMBUCOS RESID. NO EST. DO TOCANTINS – CNPJ/CPF: 07.674.475/0001-02, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016581-34.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014655, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, 20170014656, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20170014658, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 807,66 (Oitocentos e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SERGIO A DE OLIVEIRA-ME – CNPJ/CPF: 05.074.842/0001-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016210-70.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014403, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-DMS, 20170014404, inscritas em 22/07/2016, 06/03/2017, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.253,03 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JEROMA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 10.837.775/0001-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015988-05.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014298, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170014299, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170014300, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20170014300, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF, 20170014301, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20170014301,

inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, 20170014301, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170014302, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20170014302, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, 20170014303, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20170014303, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, 20170014303, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170014304, inscritas em 25/03/2015, 22/07/2016, 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.412,70 (Sete Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Setenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de outubro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0034789-71.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: RENAN RAMOS SOARES– CPF: 834.403.301-25

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: RENAN RAMOS SOARES- CPF: 834.403.301-25, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo.

**Autos: 0032383-77.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: CARLA GABRIELA VIANA DE FREITAS – CPF: 010.884.901-58

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: CARLA GABRIELA VIANA DE FREITAS - CPF: 010.884.901-58, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo.

**Autos: 0044779-18.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: **SORAYA RODRIGUES DA SILVA**– CNPJ/CPF: **829.595.951-49**

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0028297-29.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ROSELICE FERREIRA SILVA– CPF: 388.869.871-53

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ROSELICE FERREIRA SILVA - CPF: 388.869.871-53, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo.

**Autos: 0028297-29.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ROSELICE FERREIRA SILVA– CPF: 388.869.871-53

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ROSELICE FERREIRA SILVA - CPF: 388.869.871-53, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo.

**Autos: 0039531-08.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: VALDIR AQUINO ZITZKE – CNPJ/CPF: 338.237.660-15

SENTENÇA: "(...)ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Finalmente, verificando ter havido indevida cobrança de honorários pela Fazenda Pública Exequente (extratos lançados no evento 13), poderá a parte executada, se assim o desejar, buscar a devida restituição. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0009488-88.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIE MONICA VASCONCELOS VALADARES – CNPJ/CPF: 249.944.724-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados conforme a petição no evento 25. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0027943-04.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MOISES CHAVES FILHO – CNPJ/CPF: 823.412.223-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5000357-14.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JESUS PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 177.881.702-59

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0010390-41.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADILSON SANTANA PARENTE – CNPJ/CPF: 600.337.461-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0033620-15.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ANTÔNIO EVANDRO DE ALMEIDA – CPF: 173.349.502-91

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ANTÔNIO EVANDRO DE ALMEIDA - CPF: 173.349.502-91, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.

**Autos: 5000661-76.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: WANDERLEI PEDRO DE ARAUJO SILVA – CPF: 840.050.506-97

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: WANDERLEI PEDRO DE ARAUJO SILVA - CPF: 840.050.506-97, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.

**Autos: 0026996-81.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: MARIA ALDA DE CARVALHO ROCHA – CPF: 819.269.791-68

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: MARIA ALDA DE CARVALHO ROCHA - CPF: 819.269.791-68, INTIMADO para, caso queira, no prazo



de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.

**Autos: 0003405-22.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: RAIMUNDA DE SOUSA RIBEIRO – CPF: 791.299.192-15

*Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: RAIMUNDA DE SOUSA RIBEIRO - CPF: 791.299.192-15, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.*

**Autos: 5000475-53.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ZÉLIA CARVALHO LIMA STOCCO – CPF: 597.868.761-72

*Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ZÉLIA CARVALHO LIMA STOCCO - CPF: 597.868.761-72, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.*

**Autos: 5000173-05.2002.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: MARLENE LOPES LIMA – CPF: 449.025.301-04

*Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: MARLENE LOPES LIMA – CPF: 449.025.301-04, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.*

**Autos: 0034625-09.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: MARTINA PEREIRA RODRIGUES – CPF: 409.302.701-34

*Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: MARTINA PEREIRA RODRIGUES – CPF: 409.302.701-34, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.*

**Autos: 0014226-85.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ISAIAS LINO DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 557.278.831-72

*SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 428,59 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 24. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito em substituição automática”.*

## **PORTO NACIONAL** **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº 0005272-89.2017.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **GERSON PEREIRA DE SOUZA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **0005272-89.2017.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **GERSON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), Solteiro, lavrador, nascido aos 05/07/1988, filho(a) de Raimundo Pereira Barbosa e Maria da Conceição de Sousa Gomes, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 22 de novembro de 2017, às 14:30 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 30 de outubro de 2017. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 5001095-41.2010.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JOSÉ LUIZ CARDOSO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 5001095-41.2010.827.2737, em que figura como sentenciado JOSÉ LUIZ CARDOSO, vulgo “Maluco”, brasileiro, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público, com fulcro no artigo 107, IV do CP declaro extinta a punibilidade em relação a José Luiz Cardoso em razão da **prescrição da pretensão punitiva estatal**, com consequente baixa do presente feito. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional - TO, 02/08/2017.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO ELSON PEREIRA DE SOUSA**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **ELSON PEREIRA DE SOUSA – AUTOS Nº: 0001117-43.2017.827.2737** requerida por **ARLETE PEREIRA DE SOUSA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ELSON PEREIRA DE SOUSA** NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)** NA PESSOA DE **ARLETE PEREIRA DE SOUSA** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 19 DE OUTUBRO DE 2017. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 30 de outubro de 2017 (30/10/2017). Eu, **ROSANA CARDOSO MAIA** - Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito**.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 0000586-85.2016.827.2738**

AÇÃO: Separação Litigiosa

Requerente: Aldeci Serafim Martins

Requerido: Jacinto Francisco dos Santos

FINALIDADE: intimo o requerido JACINTO FRANCISCO DOS SANTOS, para tomar ciência da sentença: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido para: a. DECLARAR a existência de UNIÃO ESTÁVEL entre ALDECI SERAFIM MARTINS e o JACINTO FRANCISCO DOS SANTOS entre os anos 2000 e FEV2015; b. ATRIBUIR a guarda do menor PAULO VITOR MARTINS FRANCISCO à Requerente; c. FIXAR os alimentos definitivos devidos pelo Requerido ao filho em 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, verba que servirá de parâmetro para futuros reajustamentos, contados desde a citação (L5478, 13), corrigidos e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês. d. DETERMINAR a partilha do bem imóvel urbano, descontando-se o valor do lote e dividindo a casa e os móveis, que são: um sofá, um armário de madeira prensada, duas camas de solteiro com dois colchões de solteiro, duas enxadas, uma pá, duas laterais de cama, um tambor plástico com capacidade de 200 litros, roupas e alguns utensílios domésticos (vasilhas, pratos, panelas e copos), na proporção de 50% para cada parte, segundo as regras da dissolução de condomínio. Em consequência, resolvo o mérito do processo (NCPC, 487, I). Sem custas e sem honorários. A presente decisão não está sujeita a recurso com efeito suspensivo (Lei nº 5.478/68, art. 14), de modo que pode ser executada imediatamente. P. R. I. Documento assinado eletronicamente por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Taguatinga, 4 de outubro de 2017."

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **3ª PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0000936-95.2015.827.2742**

Chave de consulta: 496681673015

Ação: Interdição

Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Interditada: FABYULA NONATA DOS SANTOS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Xambioá -Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processam os autos da Interdição – autos nº: 0000936-95.2015.827.2742, Chave de consulta: 496681673015, em que é Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e Interditado: FABYULA NONATA DOS SANTOS. Fica pelo presente Edital a publicação da sentença de Interdição, cujo teor transcrito: "S E N T E N Ç A. Cuida-se de ação de interdição ajuizada por **RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS** em desfavor de **FABYULA NONATA DOS SANTOS**, partes qualificadas. Aduziu a autora, em breve resumo, que é mãe da requerida; que a requerida padece de problemas de saúde mental e, em consequência, não tem a menor condição de gerir sozinha a sua vida civil, necessitando, para tanto, da assistência de terceiros, a qual, atualmente, vem sendo ministrada pela autora; que é imprescindível o deferimento da liminar; que a requerente quem vem cuidando da requerida. Ao final, alegando se encontrarem presentes os requisitos legais, pleiteou a concessão da medida de urgência a fim de que seja nomeada curadora da requerida, devendo o pedido ser julgado procedente ao final, confirmando-se a liminar deferida com a interdição da requerida. Requereu os benefícios da assistência jurídica gratuita e anexou documentos. A medida de urgência foi deferida; sendo determinada a citação da requerida (Evento 4). Termo de curatela provisória anexado ao Evento 7. Por ocasião da audiência designada (Evento 17) a requerida foi entrevistada por meio do sistema audiovisual. Foi designada perícia médica, realizada em 18/07/2016 (Evento 28). Por ocasião da audiência de instrução e julgamento (Evento 47) foi colhido o depoimento pessoal da requerente e ouvida uma testemunha por meio do sistema audiovisual. O Ministério Público oficiou pela procedência dos pedidos formulados É o breve relatório. Decido: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e ausentes questões preliminares ou prejudiciais, passo à análise do mérito. Cuida-se de ação de interdição ajuizada por RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS em desfavor de sua filha FABYULA NONATA DOS SANTOS, na qual a parte autora alegou que a requerida não possui condições de viver sozinha e gerir sua vida civil. Com efeito, a legitimidade da autora para o pedido restou bem demonstrada pelos documentos anexados no Evento 1, conforme exige o art. 1.768, inciso I, do Código Civil e art. 747, inciso II, do CPC/2015. Ademais, o laudo médico anexado ao processo no Evento 28 concluiu que a requerida possui "retardo mental com perdas funcionais e não pode se administrar" o que a impossibilita de praticar os atos da vida civil, dependendo do auxílio da autora para sua manutenção, ou seja, encontra-se relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil, estando presentes os requisitos necessários para o deferimento do pedido de curatela definitiva, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil. Em assim sendo, a procedência do pedido se impõe. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de FABYULA

NONATA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de São Geraldo do Araguaia (PA), nascida aos 26-06-1997, filha de filha de Wilson Geraldo dos Santos e Raimunda Nonata dos Santos, portadora da CI RG nº 1.269.439 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.188.011-01, 015.158.251-32, residente na Rua Presidente Juscelino, nº 1057, Setor Leste, Xambioá/TO, e nomeio como sua curadora RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, brasileira, união estável, servidora pública municipal, portadora da CI RG nº 110.581 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 878.511.481-20, residente na Rua Presidente Juscelino, nº 1057, Setor Lest, Xambioá do Tocantins/TO. Resolvo o mérito da lide com base no art. 485, inciso I, do CPC/2015. Determino à Curadora que preste contas anualmente, nos termos do art. 553 do CPC/2015 e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 - Classe 26 - Salvador - Bahia - Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC/2015). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 16 de fevereiro de 2017. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedi o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no Placard do Fórum local. Cartório do cível da Comarca de Xambioá -TO, aos **vinte e seis** dias do mês de **Outubro** do ano de **Dois Mil e dezessete**. (26.10.2017) Eu\_\_\_Clinéia Costa de Sousa Neves- Técnica Judiciária –mat. 108952, o digitei – auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá.(assinatura digital – Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ARAGUAÍNA**

#### 2ª Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO - MONITÓRIA - 30 (TRINTA) DIAS**

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [ ] sim [X] não

Processo n.: 0015582-58.2014.827.2706 - Chave n.:926108374814

Classe: Monitória Requerente(s):BANCO BRADESCO S/A

Requerido(s): NEILTON JESUS DE OLIVEIRA

O Juízo da 2ª Vara Cível de da Comarca de Araguaína-TO, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove-se a CITAÇÃO da parte requerida NEILTON JESUS DE OLIVEIRA, CPF, nº 00748614257, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias:

(i) PAGAR a dívida no valor de R\$ 26.134,91 (vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor atribuído à causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, (ii) RECONHECENDO o crédito apontado pela parte autora e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês; ou (iii) OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS .

FAZ-SE a ADVERTÊNCIA de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitorios não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitorios deverão se apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública. (3) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único).

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (25/08/2017). Eu, JÔSILÉYA BARBOSA SALES, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

**GURUPI****2ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DASILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

*Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5001672-30.2011.827.2722, Ação Cumprimento de sentença que ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A move em desfavor de BRASIL BIOENERGÉTICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALCOOL e AÇÚCAR LTDA, e, por este meio INTIMA a(s) executada(s) Brasil Bioenergética – Indústria e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.535/0001-82, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para **no prazo de 15 (quinze) dias**, efetuarem o pagamento da importância de **R\$ 112.476,00 (cento e doze mil quatrocentos e setenta e seis reais)**, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários de 10% (dez por cento) e constrição judicial de bens, nos termos do art. 523 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2017. Eu     , Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.*

Nilson Afonso da Silva  
Juiz de Direito

**PORTO NACIONAL****4ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo n.º 5000533-03.2008.827.2737

**Ação:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO BRADESCO S/A

**Requerido:** AUTO POSTO DALVINA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDACHARLES PEREIRA FERNANDES

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** o **requerido AUTO POSTO DALVINA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 07093426000186** CHARLES PEREIRA FERNANDES - CPF: 03259542167, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 78632.35**, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no site: [eproc.tjto.jus.br](http://eproc.tjto.jus.br).

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 04/07/2017. Eu, técnico judiciário conferi e subscrevo.

**JOSÉ MARIA LIMA**  
Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

**PALMAS****2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS.**

Processo digital nº 0005130-46.2016.8.27.2729. O Sr. Dr. Luís Otávio De Queiroz Fraz, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, Faz Saber **ELETROEL ELETRIFICAÇÕES LTDA ME**, que **Bradesco Cartões S/A**, lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, para declarar rescindido o contrato de empréstimo pactuado Cartão de crédito/compra -

contrato n.º 4485430502781656; da bandeira: VISA, do produto – VISA COMPRAS INTERN.CENT.BNDES, pelo inadimplemento da demandada, bem como condená-la ao pagamento da quantia de R\$ 47.117,20. (02/05/2015), atualização da última fatura, reconhecendo a aplicação de multa 2%, já aplicada nos extratos, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo índices oficiais (INPC). Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. Palmas/TO, 30/10/2017. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã)-Diretor(a), subscrevi.

Luís Otávio De Queiroz Fraz  
Juiz de Direito

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº: 0022411-83.2014.827.2729 -Chave: 277248149714

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial- Valor da Causa R\$ 52.082,98

**REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A**

**ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779**

**REQUERIDO: TEREZINHA REGINA BARROS MARINHO, ROBERTO FONTINI e CREDCERTTO LTDA**

**FINALIDADE:** Proceder a CITAÇÃO de TEREZINHA REGINA BARROS MARINHO - CPF: 731.477.531-15; ROBERTO FONTINI-CPF: 740.600.409-59 e CREDCERTTO LTDA - CNPJ:

15.023.962/0001-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 52.082,98 (cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constribados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC)..."

SEDEDO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 22/09/2017.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

### **5ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição na 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, por este meio, CITA a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS: 5012691-41.2013.827.2729

CHAVE Nº: 247881694513

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO(S): OSMARINO JOSÉ DE MELO REQUERIDO(S): MARCONE RICARDO FERNANDES LIMA

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado MARCONE RICARDO FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 798.316.991-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de 03 (três) dias, o principal no valor de R\$ 55.496,41 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, no prazo de 15 dias.

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas e da presença das circunstâncias autorizadoras, defiro a citação por edital do executado. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do CPC/15). (...). Palmas, 01 de setembro de 2017. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de outubro de 2017. Eu, DINORÁ NUNES OSCAR FERREIRA, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**Assinado eletronicamente por Edimar de Paula  
Juiz de Direito Em Substituição**

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

**CITA** o Requerido VILNEI PINTO DA COSTA, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº:** 0019134-88.2016.827.2729

**AÇÃO:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 11.809,56

**REQUERENTE(S):** CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A **REQUERIDO(S):** VILNEI PINTO DA COSTA

**FINALIDADE:** CITAR VILNEI PINTO DA COSTA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supramencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

**DESPACHO:** "... Tendo em vista que o endereço encontrado pelo sistema Infojud é o mesmo declinado no evento 35, expeça-se edital de citação para o requerido com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Deve a requerente atentar-se ao disposto no artigo 257, III, do Código de Processo Civil."

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas – TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 19 de setembro de 2017. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.



EDIMAR DE PAULA  
Juiz de Direito em substituição  
**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

**PRESIDÊNCIA**  
**Apostila**

**APOSTILA, de 31 de outubro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000031755-1, resolve lotar o servidor Tércio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 241 de 25/8/2017, na Comarca de Ananás, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 31 de outubro de 2017.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Presidente

**Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 276, de 31 de outubro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 30 de outubro de 2017, Alana Vieira Pimentel Lira, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 31 de outubro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Presidente

**Portarias**

**PORTARIA Nº 5898/2017, de 31 de outubro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Carlos Roberto de Sousa Dutra, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 12/09 a 11/10/2018 para usufruto de 21/10 a 19/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Presidente

**PORTARIA Nº 5897/2017, de 31 de outubro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Ricardo Gagliardi, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 20/11 a 19/12/2017 para usufruto de 01 a 30/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**

**Presidente**

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 5853/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 158/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000016118-7, celebrado por este Tribunal e a Construtora São Miguel Ltda - ME, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do novo Fórum da Comarca de Taguatinga - TO

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Claudinei Crepaldi, matrícula nº 353574, como fiscal do contrato nº. 158/2017, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº 353163, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5852/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 158/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000016118-7, celebrado por este Tribunal e a Construtora São Miguel Ltda - ME, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do novo Fórum da Comarca de Taguatinga - TO

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como gestor do contrato nº 158/2017 e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº. 352793, como seu substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5846/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 156/2017, constante do Processo Administrativo 17.0.000008901-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 156/2017 e o servidor Edward Afonso Kneip, matrícula nº 352793, como substituto, para nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5881/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22777/2017, **RESOLVE: revogar** a portaria 5202/2017, publicada no DJ 4125 de 25/09/2017, conforme solicitação no SEI 17.0.000030645-2.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5880/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22438/2017, RESOLVE: **revogar** a Portaria 4815/2017, publicada no DJ 4115 de 11/09/2017, conforme solicitação no SEI 17.0.000030645-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5878/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23229/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Luz, Militar, Matrícula 353640**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 10/11/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 14.0.000066819-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5877/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23228/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Douglas da Silva Santos, Militar, Matrícula 353648**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 27/10/2017, com a finalidade de escolta e segurança dos Congressistas Alassana Valdez (Cabo Verde), Michel Guillot (França), Antônio Rulli Júnior (Brasil), em visita à aldeia indígena Xerente, no município, conforme sei de SEI 17.0.000005849-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rui Dglan Lima Prazeres, Militar, Matrícula 353642**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 27/10/2017, com a finalidade de escolta e segurança dos Congressistas Alassana Valdez (Cabo Verde), Michel Guillot (França), Antônio Rulli Júnior (Brasil), em visita à aldeia indígena Xerente, no município, conforme sei de SEI 17.0.000005849-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5875/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23208/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,44, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 26 a 27/10/2017, com a finalidade de realizar audiências/sentenças/decisões e juri, em regime de mutirão, e atendimentos na vara criminal, conforme processos SEI 17.0.00003392-8 e 17.0.000008672-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5874/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23214/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antônio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Tocantínia/TO, no dia 27/10/2017, com a finalidade de realizar audiências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5873/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23210/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Clícia Maria Alves Pereira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Augustinópolis/TO, no período de 30 a 31/10/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0005066-59.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5872/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23211/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antônio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Tocantínia/TO, no dia 25/10/2017, com a finalidade de realizar audiências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5871/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23206/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ivana Oliveira de Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Carmolândia/TO, no dia 26/10/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007620-13.2016.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5870/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23209/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Kelly Alves Neves, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 28/10/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0004658-32.2017.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5869/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23207/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Emília Elba Batista Parrião, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Luzimangues/TO, no dia 27/10/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5004070-60.2010.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5868/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23215/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antônio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Tocantínia/TO, no dia 26/10/2017, com a finalidade de realizar audiências cíveis e preliminares criminais.

Art. 2º Conceder ao servidor **Bryan Oscar Oliveira Zaratín, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 162064**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Tocantínia/TO, no dia 26/10/2017, com a finalidade de realizar audiências cíveis e preliminares criminais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5867/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23217/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe e Alvorada/TO, no período de 30/10/2017 a 01/11/2017, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção na realização de serviços nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5866/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23218/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Rosa Barcelos Costa, Arquiteto, Matrícula 353552**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 27/10/2017, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5865/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23219/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152460**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso, no dia 27/10/2017, com a finalidade de conduzir a arquiteta da Diretoria de Obras, para realizar vistoria técnica na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5864/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23220/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Auriane Quixaba da Paixão de Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Tupirama/TO, no dia 27/10/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003500-42.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5863/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23222/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **João Alberto Mendes Bezerra Junior, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352444**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 58,19, por seu deslocamento de Almas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 03/10/2017, com a finalidade de para realizar audiências de réus presos e cartas precatórias criminais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5862/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**



**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23221/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sheila Martins de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaçu/TO para Fazenda Pindaíba, no dia 30/10/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000394-23.2017.827.2705, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5861/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23224/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,18, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Cidade de Paraíso/TO, no período de 24 a 25/10/2017, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cartas Precatórias da Comarca de Paraíso, em atendimento à portaria 277/2017 da Presidência do TJ/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5860/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23223/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Francisca Salete da Silva de Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guaraí/to para Fortaleza de Tabocão/to, no dia 28/10/2017, com a finalidade de Realizar avaliação social no âmbito do processo 0002542-56.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5859/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23225/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Beatriz Martins Leal Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas para Distrito de Buritirana, no dia 27/10/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0033848-19.2017.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5858/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23226/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Janaina de Farias, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Combinado/TO, no dia 06/11/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000501-49.2017.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5857/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23227/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Janaina de Farias, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Combinado/TO, no dia 01/11/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000501-49.2017.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5856/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23195/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 17 a 21/11/2017, com a finalidade de manutenção no rack, conforme SEI 17.0.000011675-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Públio Caio Pires Bispo, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 17 a 21/11/2017, com a finalidade de manutenção no rack, conforme SEI 17.0.000011675-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 17 a 21/11/2017, com a finalidade de manutenção no rack, conforme SEI 17.0.000011675-0.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5855/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23161/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema, Pedro Afonso, Guaraí/TO, no período de 6 a 11/11/2017, com a finalidade de mudança no prédio de Araguacema e manutenção em Guaraí e Pedro Afonso, conforme SEI 16.0.000002922-3 e 17.0.000029769-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema, Pedro Afonso, Guaraí/TO, no período de 6 a 11/11/2017, com a finalidade de mudança no prédio de Araguacema e manutenção em Guaraí e Pedro Afonso, conforme SEI 16.0.000002922-3 e 17.0.000029769-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5854/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23178/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Wanderlândia/TO, no período de 8 a 10/11/2017, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portaria nº 5197/2017/CGJUS.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Wanderlândia/TO, no período de 8 a 10/11/2017, com a finalidade de conduzir Magistrado na realização de correição geral ordinária, conforme Portaria nº 5197/2017/CGJUS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5812/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23146/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sá, Contador/Distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 25/10/2017, com a finalidade de viagem para participar da reunião do Grupo de Estados para atualização das Custas Judiciais (Lei nº 1.286/01), conforme DECISÃO ASCGJUS nº 3329 (1637183).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5789/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23175/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 353401**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5788/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22994/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18,

descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 2º Conceder à servidora **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 196530**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 3º Conceder ao servidor **Luiz Fernando Romano Modolo, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 183445**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 4º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 5º Conceder à servidora **Nayara Frazão Brandão, Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça, Matrícula 352977**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 6º Conceder à servidora **Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 354441**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 7º Conceder ao servidor **Wagner José dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 8º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 9º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 10º Conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Policial Civil, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 11º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 12º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Militar, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 5 a 11/11/2017, com a finalidade de acompanhar o Corregedor Geral da Justiça na realização da correição geral ordinária nas Comarcas, conforme Portarias nº 4054/2017, 5197/2017 e 5200/2017.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5766/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23155/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Faustino Saraiva dos Reis e Silva, Militar, Matrícula 353664**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Xambioá/TO, no período de 24 a 26/10/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado da Comarca, conforme SEI 17.0.000031542-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, Militar, Matrícula 352296**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Xambioá/TO, no período de 24 a 26/10/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado da Comarca, conforme SEI 17.0.000031542-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Gilmar Cruz Silva, Militar, Matrícula 352327**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Xambioá/TO, no período de 24 a 26/10/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado da Comarca, conforme SEI 17.0.000031542-7.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5761/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 23162/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 161263**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arapoema, Colméia/TO, no período de 30 a 31/10/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ouvidora, em visita institucional e capacitação de servidores nas Comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Raimundo Alves Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 185831**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arapoema, Colméia/TO, no período de 30 a 31/10/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ouvidora, em visita institucional e capacitação de servidores nas Comarcas.

Art. 3º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arapoema, Colméia/TO, no período de 30 a 31/10/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ouvidora, em visita institucional e capacitação de servidores nas Comarcas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## Extrato de Contrato

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 17.0.000026671-0**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 155/2017**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Oracle do Brasil Sistemas Ltda

**OBJETO:** Contratação de serviços de suporte técnico com direito a atualização de versão do software de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – Oracle, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** R\$ 47.970,56 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 48 meses (quarenta e oito meses), conforme disposto no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2017.

## Extrato de Termo Aditivo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2017**

**PROCESSO: 16.0.000029951-4**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Intelbras S.A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de 14.470455275% sobre o valor inicial do Contrato nº 99/2017, com fulcro na Cláusula Primeira, Item 1.4, no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e Manifestação apresentada pela Contratada, evento 1695744.

**DO ACRÉSCIMO:**

Fica acrescido o percentual de 14.470455275% sobre o valor inicial do Contrato nº 99/2017, que corresponde a quantia de R\$ 59.026,00 (cinquenta e nove mil vinte e seis reais), referente a aquisição de aparelho e equipamento de comunicação (centrais telefônicas e aparelhos telefônicos) para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme Despacho da SERTEL, evento 1672448 e Manifestação de Interesse, evento 1695744.

O valor global do Contrato nº 99/2017, após o acréscimo, passará de R\$ 407.907,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e sete reais), para R\$ 466.933,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e três reais).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.1100

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

Material de Consumo - itens: 02/03/04

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2017.

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portarias

**PORTARIA Nº 5890/2017, de 31 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEN**, matrícula nº 254449, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 17 a 28/04/2017, **a partir de 17/04/2017 até 28/04/2017**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 20/10/2017, em razão de interesse da administração.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5889/2017, de 31 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **PAULA JORGE CATALAN MAIA**, matrícula nº 352649, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2017, **a partir de 10/04/2017 até 15/04/2017**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 14/06/2017, em razão de interesse da administração.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5891/2017, de 31 de outubro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA LUIZA DA CONSOLAÇÃO PEDROSO NASCIMENTO**, matrícula nº 26563, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 27/04 a 11/05/2017, **a partir de 02/05/2017 até 11/05/2017**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 24/07 a 02/08/2017, em razão de interesse da administração.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**